



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 31/2022 - SEDUC

O Estado do Maranhão, por meio da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 22-A da Constituição Estadual do Maranhão, que dispõe acerca de o Poder Público reconhecer as Escolas Famílias Agrícolas, Casas Familiares Rurais e Centros Familiares de Formação por Alternância, existentes no Maranhão, sendo-lhes garantidos seus princípios e suas metodologias, torna público o presente Edital, visando à celebração de Termo de Colaboração, garantindo, desta forma, a participação social, fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação de recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, nos termos da Lei nº 13.019/2014, do Decreto nº 8.726/ 2016 e do Decreto nº 32.724, de 22 de março de 2017.

1. OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a seleção de planos de trabalho apresentados pelas Associações de Casas Familiares Rurais – CFRs ou Escolas Famílias Agrícolas – EFAs, que poderão concorrer, individualmente, ou como mantenedoras de outras Escolas Famílias Agrícolas, Casas Familiares Rurais ou Centros Familiares de Formação por Alternância, visando à concessão de apoio financeiro, com o fim de desenvolver ações capazes de melhorar a qualidade do ensino ofertado por essas entidades, por meio da formalização de Termos de Colaboração.

1.2 Para efeito deste Edital, entende-se como:

1.2.1 Casas Familiares Rurais - CFRs e Escolas Famílias Agrícolas - EFAs: Centros Familiares de Formação por Alternância, de natureza privada de gestão comunitária, cuja finalidade é ofertar educação básica com orientação profissional fundamentada nos princípios da agricultura familiar e proposta metodológica da Pedagogia da Alternância, aos jovens, filhos e filhas de agricultores e agricultoras familiares.

1.2.2 Termos de Colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública, com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Edital o apoio financeiro às Associações de Casas Familiares Rurais – CFR ou Escolas Famílias Agrícolas – EFA, por meio de Termos de Colaboração voltados para a contratação de diretor (a) para as CFRs/EFAs, Coordenadores Gerais para as Regionais: ARCAFAR MARANHÃO, UAEFAMA, IRCOA, Manipuladores de Alimentos e Vigias para as CFRs e EFAs, Secretario



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Administrativo e Contador para a Regionais, ARCAFAR MARANHÃO, UAEFAMA, IRCOA, compra de Gêneros Alimentícios para os alunos regularmente matriculados, KIT de material didático para os alunos, kit de material de experiente para as Regionais: ARCAFAR MARANHÃO, UAEFAMA, IRCOA.

2.2.1 Atribuições do manipulador de alimentos: preparar o alimento em quantidade e qualidade adequadas; aproveitar ao máximo os nutrientes; preparar alimentos de forma que não ofereçam perigo à saúde, garantir ambiente em plenas condições de higiene.

2.2.2 Para cada Casa Familiar Rural – CFR e Escola Família Agrícola – EFA haverá 01 (um) manipulador de alimentos.

2.2.3 Atribuições do diretor : fazer a gestão pedagógica e administrativa da CFR ou EFA.

2.2.4 Para cada município onde haja Casa Familiar Rural – CFR ou Escola Família Agrícola – EFA haverá 01 (um) diretor.

2.2.5 Atribuições do coordenador geral regional, acompanhar o processo de ensino aprendizagem, supervisionar as atividades gerais, organizar, planejar as ações a serem desenvolvidas pela ARCAFAR, UAEFAMA, IRCOA, mobilizar os professores para participarem das formações, das CFRs e EFAs zelando pela aplicação da pedaaogia da alternancia dos CEFFAs.

2.2.6, Atribuições do Secretario Administrativo, O controle da agenda e dos compromissos do executivo; Planejamentos de viagens de acompanhamento, despacho e conferência de documentos, organização de arquivos das regionais ,ARCAFAR, UAEFAMA, IRCOA.

2.2.7. Para cada Regional ARCAFAR, UAEFAMA, IRCOA, haverá 01(um) Secretario Administrativo.

2.2.8. Atribuições do Contador, organizar, relatório financeiro, prestação de contas, planilhas, guias de impostos da ARCAFAR, UAEFAMA, IRCOA.

2.2.9. Para cada regional ARCAFAR, UAEFAMA, IRCOA, haverá 1 (um) contador

2.2.10 Os requisitos mínimos para preenchimento das vagas de diretor para as CFRs /EFAs e ARCAFAR, UAEFAMA, IRCOA são: Possuir formação de nível superior em licenciatura plena ou Especialização em Educação e Experiência mínima de 1 (um) ano em Educação do Campo.

2.2.11 Os requisitos do coordenador geral Possuir formação de nível superior em licenciatura plena ou Especialização em Educação e Experiência mínima de 1 (um) ano em Educação do Campo.

2.2.12. Os requisitos mínimos para preenchimento da vaga de secretario Administrativos para ARCAFAR, UAEFAMA, IRCOA são: ter diploma de Ensino Médio Completo, conhecer e compreender a pedagogia da Alternância.

2.2.13 Os requisitos mínimos para preenchimento da vagas de contador para ARCAFAR, UAEFAMA, IRCOA são: ser habilitado no Conselho Regional de Contabilidade com experiência comprovada através de certidão regular, independente do grau de instrução..

2.2.14 Os gêneros alimentícios serão calculados conforme o valor *per capita*, atualizado pela



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Resolução MEC/FNDE nº 1, de 8 de fevereiro de 2017.

3 ÁREA DE ABRANGÊNCIA

3.1 O presente Edital possui abrangência em todo o Estado do Maranhão.

4 DA FONTE DE RECURSOS, DO VALOR E DO CARÁTER DO APOIO

4.1 Os recursos destinados ao apoio financeiro dos planos de trabalho selecionados, a partir deste Edital, correrão pela seguinte dotação orçamentária: ATIVIDADE: 4741, FONTE: 0102, PI: APOIACREFA, ND: 33.50.41, ITEM: 41053;

4.2 O montante de recursos destinado para este Edital é de **R\$ 8.737.121,15 (oito milhões, setecentos e trinta e sete, cento e vinte e um reais e quinze centavos)** destinados para financiar planos de trabalho, ações voltadas para o desenvolvimento local sustentável das Associações de Casas Familiares Rurais – CFR ou Escolas Famílias Agrícolas – EFA;

4.3 O repasse dos valores estabelecidos no item 2.2 está condicionado à confirmação da matrícula dos estudantes conforme a Resolução nº 31/2018-CEE, artigo 5º, inciso XVIII, alíneas “d” e “e”, cujo número de estudantes matriculados deverá ser de até de 35 (trinta e cinco) para 6º ao 9º ano e de 40 (quarenta) alunos para o Ensino Médio e o valor das parcelas seguintes será reajustado mediante a comprovação da frequência dos alunos atendidos à época do repasse, que deverá alcançar, no mínimo, 75% (setenta e cinco) da matrícula inicial e ser atestada pela equipe de monitoramento e avaliação da Administração Pública.

4.4 O apoio financeiro de que trata este Edital tem caráter não reembolsável e visa apoiar, financeiramente, o funcionamento das Associações de Casas Familiares Rurais – CFR ou Escolas Famílias Agrícolas – EFA selecionadas, tornando-as viáveis e autossustentáveis. O não atendimento das finalidades previstas neste Edital implicará a devolução dos recursos recebidos e imposição das penalidades legais cabíveis.

5 ITENS APOIÁVEIS E NÃO APOIÁVEIS POR ESTE EDITAL

5.1 Serão alvo de apoio, neste Edital:

- a. Despesas com contratação de diretor para as Associações de Casas Familiares Rurais – CFRs ou Escolas Famílias Agrícolas – EFAs;
- b. contratação para coordenação Geral , secretario administrativo, contador, para as regionais, ARCAFAR, UAEFAMA, IRCOA;
- c. contratação de Manipuladores de alimentos para o preparo da alimentação dos alunos regularmente matriculados nas Casas Familiares Rurais – CFRs e Escolas Famílias Agrícolas – EFAs;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- d. contratação de vigias para segurança das Casas Familiares Rurais – CFRs e Escolas Famílias Agrícolas – EFAs;
- e. Aquisição de gêneros alimentícios para os educandos das Associações de Casas Familiares Rurais – CFR e Escolas Famílias Agrícolas – EFA, de acordo com a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 (Programa Nacional de Alimentação Escolar));(nº 1, de 8 de fevereiro de 2017;
- f. Aquisição de kits de material didáticos para os educandos das Associações de Casas Familiares Rurais – CFR e Escolas Famílias Agrícolas – EFAs;
- g. Aquisição de kits de material de material de expediente para as regionais, ARCAFAR, UAEFAMA, IRCOA

5.2 Não serão alvo de apoio, neste Edital:

- a) Aquisição de imóveis e veículos;
- b) Custeio de despesas com manutenção corrente dos empreendimentos apoiados, como energia elétrica, água, aluguéis, telefone, dentre outros;
- c) Pagamento de dívidas, indenizações de qualquer natureza e pagamento de impostos ou tributos que não sejam inerentes e/ou parte integrante dos investimentos realizados;
- d) Custos administrativos de manutenção e funcionamento da entidade proponente, taxa de administração, gerência, encargos sociais e eventos sociais;
- e) Ações que não estejam diretamente vinculadas às atividades ligadas ao objeto deste Edital;
- f) Reembolso de investimentos;
- g) Despesas com a elaboração de Cadernos Pedagógicos;
- h) Despesas com a confecção de Diários de Classe;
- i) Despesas com formação continuada em Pedagogia da Alternância para profissionais das Casas Familiares Rurais – CFR e as Escolas Famílias Agrícolas – EFA;

6 DA INSCRIÇÃO

- 6.1 A inscrição é gratuita e o ato da inscrição pressupõe a concordância da entidade proponente com todos os termos deste Edital;
- 6.2 As inscrições deverão ser feitas em formulários, modelos anexos a este Edital, disponíveis no site oficial da SEDUC (<http://www.educacao.ma.gov.br>).
- 6.3 Os formulários devem ser preenchidos de forma legível e assinados pelo responsável legal.
- 6.4 As inscrições estarão abertas no período de 30 de junho a 06 de julho do presente ano, podendo ser prorrogado a critério do Secretário de Estado da Educação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

6.5 A efetivação da inscrição ocorrerá mediante entrega de todos os documentos listados nos subitens 8.1, 8.2 e 8.3, no Setor de Protocolo Geral da Secretaria de Estado da Educação, de acordo com o endereço informado no subitem 6.2 para ser encaminhado à SAGEA/SEDUC

6.6 A entrega dos documentos deve ser protocolada para posterior envio ao Gabinete da SAGEA, localizada na Rua das Figueiras, s/nº, bairro Jardim São Francisco, São Luís/MA, CEP: 65.076-150, no horário de 09h às 12h e das 14h às 17h.

6.7 Nos envelopes que contiverem a documentação exigida, deverão constar, no espaço do remetente e destinatário, respectivamente, as seguintes informações:

Remetente:

Nome do proponente Endereço do proponente

Destinatário:

A Comissão de Seleção dos Planos de Trabalho Secretaria de Estado da Educação
Secretaria Adjunta de Gestão da Rede Ensino e da Aprendizagem Edital de Apoio as CFRs e EFAs
Endereço: localizada na Rua das Figueiras, s/nº, Jardim São Francisco, São Luís/MA, CEP: 65.076-150.

6.8 O envelope de inscrição a que se refere o item 6.7 deverá conter, em seu interior, obrigatoriamente, todos os documentos de que trata o item 8.

7 DA PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão concorrer ao presente Edital as Associações de Casas Familiares Rurais – CFRs e Associações de Escolas Famílias Agrícolas – EFAs, que participarão, individualmente, ou como mantenedoras através da ARCAFAR MA, IRCOA e UAEFAMA de Casas Familiares Rurais, Escolas Famílias Agrícolas ou Centros Familiares de Formação por Alternância, com funcionamento há, pelo menos, 02 (dois) anos, conforme previsto no art. 33, V, “a”, da Lei 13.019/2014, com sede e foro no Estado do Maranhão, que apresentem expressamente em seus atos constitutivos, finalidade e/ou atividade de cunho essencialmente pedagógico e produtivo.

7.2 Cada entidade proponente somente poderá apresentar 01 (um) único plano de trabalho.

8 DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a. Plano de trabalho, obrigatoriamente, de acordo com o modelo contido no anexo: “Plano de Trabalho” - Anexo I;
- b. Formulário de inscrição – Anexo II;
- c. Termo de responsabilidade – Anexo III;
- d. Relação dos beneficiários diretos 2022 – Anexo IV



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- e. Termo de aceite de orientação – Anexo V;
- f. Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- g. Cópia autenticada da ata de nomeação da atual diretoria;
- h. Cópia da ata da Assembleia Geral, que discutiu e aprovou o Plano de Trabalho apresentado;
- i. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para comprovar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 02 (dois) anos com cadastro ativo;
- j. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- k. Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos estaduais;
- l. Certidão Negativa de Débitos com a Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão - CAEMA;
- m. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- n. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- o. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço postal, endereço de correio eletrônico, telefone, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
- p. Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- q. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;
- r. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos próprios da proponente.

8.2 Em caso de comprovação para os critérios classificatórios da Etapa de Habilitação Técnica da Proposta é **facultada à entidade proponente apresentar:**

8.2.1 Comprovações de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

- a. Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- b. Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- c. Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- d. Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- e. Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
- f. Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

8.3 Além dos documentos relacionados nos itens anteriores, a organização da sociedade civil, por meio de seu representante legal, deverá apresentar, declaração de que:

I - não há, em seu quadro de dirigentes: a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública estadual; e b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a” deste inciso;

II - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

III - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública estadual;
- b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
- c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

9 DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

Serão indeferidas as inscrições enquadradas em qualquer das situações previstas neste item, acarretando seu consequente impedimento em participar do objeto deste Edital:

9.1 Caso a entidade proponente tenha sido beneficiada com projeto apoiado por qualquer órgão do Governo do Estado e o mesmo tenha sua prestação de contas reprovada;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

9.2 Caso a entidade proponente não atenda às exigências contidas neste Edital, seja quanto à documentação e/ou quanto aos formulários a serem apresentados;

9.3 Caso a entidade proponente não apresente a documentação regular, exigida no item 8 e em caso de inadimplência da proponente no Cadastro Estadual de Inadimplentes e/ou para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal;

9.4 Caso a entidade proponente apresente inscrição após o período estabelecido no subitem 6.4;

9.5 Caso a proposta seja proveniente de servidores vinculados ou mantidos pela SEDUC.

9.6 Caso a proposta apresentada tenha objeto idêntico a outra da mesma entidade, já apoiada com recursos de qualquer órgão do Governo do Estado;

9.7 Caso a entidade proponente já tenha obtido recursos de outras fontes para os mesmos itens de investimento, constantes no objeto apresentado no âmbito deste Edital;

9.8 Caso a entidade proponente tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos.

b. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgão e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com prazo não superior a dois anos.

9.9 Caso a entidade proponente tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a. For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos, eventualmente imputados;

b. A apreciação das contas que estiverem pendentes de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

10 DO PROCESSO SELETIVO DOS PLANOS DE TRABALHO

10.1 Respeitado o volume máximo de recursos disponíveis, previstos no item 2, a seleção dos planos de trabalho dar-se-á em 02 (duas) etapas e será realizada por uma Comissão de Seleção dos Planos de Trabalho, especialmente constituída para esse fim, que emitirá parecer, de acordo com os seguintes critérios:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

10.1.1 Etapa 1: Habilitação Jurídica – Eliminatória

Esta etapa compreende a análise da documentação exigida no subitem 5.1, deste Edital.

10.1.1.1 Serão eliminadas as organizações que apresentarem documentação incompleta ou em inconformidade com o previsto no item 5, deste Edital.

10.1.1.2 Serão eliminadas as organizações, cuja proposta esteja em desacordo com os termos deste Edital ou que não contenham as informações a seguir:

- a) A descrição da realidade, objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o plano de trabalho proposto;
- b) As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- c) Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- d) O valor global.

10.1.2 Etapa 2: Habilitação Técnica da Proposta – Eliminatória e Classificatória

Só participarão desta etapa as organizações que forem classificadas na etapa anterior. Os planos de trabalho serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

a) Critérios eliminatórios:

1. O Plano de Trabalho está em desacordo com o objeto do Edital;
2. O Plano de Trabalho não está em consonância com a atividade fim da organização estabelecida em seu estatuto social ou regimento equivalente;
3. A Organização não apresenta infraestrutura necessária para execução do plano de trabalho (energia elétrica, água, recursos humanos).

b) Critérios classificatórios e eliminatórios (0 a 40 pontos):

Serão avaliados os seguintes critérios:

Valor do investimento por alunobeneficiário	Entre 20 a 50 alunos	1	10	Plano de Trabalho (Anexo I) e Relação de alunos beneficiários pelos CEFFAs com assinatura do diretor
	Entre 51 a 80 alunos	5		
	De 81 Até 157 alunos	10		
Valor do investimento por profissional contratado	Até 5 profissionais	1	10	Plano de Trabalho (Anexo I) e Relação de profissionais contratados pelos CEFFA
	Entre 5 a 10 profissionais	5		
	Acima de 10 profissionais	10		



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Quantitativo de Projeto produtivo que apresente ações que fortaleçam as práticas sustentáveis e de promoção da agroecologia	Projeto produtivo não apresenta ações que fortaleçam as práticas sustentáveis e de promoção da agroecologia	0	10	Plano de Trabalho(Anexo I)
	Projeto produtivo apresenta ações que fortaleçam as práticas sustentáveis e de promoção da agroecologia	5		
	Projeto produtivo apresenta exclusivamente ações que fortaleçam as práticas sustentáveis e de promoção da agroecologia	10		
Estrutura física daCFR/EFA (Número de dormitórios por gênero, banheiros por gênero,salas de aula, refeitório, laboratórios)	Precário	0	10	Relatório Fotográfico Anexo ao Plano de Trabalho (Anexo I)+ projeto de reforma.
	Satisfatório	5		
	Muito bom	10		

11. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

11.1 Os planos de trabalho apresentados pelas Associações de Casas Familiares Rurais – CFRs e Escolas Famílias Agrícolas – EFAs serão selecionados por uma comissão constituída por intermédio de portaria, composta por 07 (sete) membros, sendo 03 (três) da Secretaria Adjunta de Gestão da Rede de Ensino e da Aprendizagem/SAGEA, 02 (dois) da Assessoria Jurídica ASJUR e 02 (dois) membros da Supervisão de Alocação de Pessoas/SUDAP;

11.1.1 Para subsidiar os trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

12. DOS RESULTADOS E RECURSOS

12.1 O resultado será publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no site da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC (<http://www.educacao.ma.gov.br>).

12.2 Caberão recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado, para interposição.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

12.3 Os recursos devem ser encaminhados à Comissão de Seleção dos Planos de Trabalho, por meio de carta protocolada na Assessoria do Gabinete da SAGEA, localizada na Rua das Figueiras, s/nº, bairro Jardim São Francisco, São Luís/MA, CEP: 65.076-150 “**Edital de Chamada Pública nº 31/2022– Apoio aos CEFFAs**”.

12.4 A Comissão de Seleção dos Planos de Trabalho terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para julgar os recursos, sendo o resultado do julgamento publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, no primeiro dia útil seguinte ao limite do prazo estabelecido para o resultado.

12.5 Após o julgamento dos recursos, a SEDUC divulgará o resultado final da seleção no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no site da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC (<http://www.educacao.ma.gov.br>).

13 DA CELEBRAÇÃO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO

13.1 Para a execução financeira a que se refere o presente Edital, os concorrentes cujos Planos de Trabalho forem selecionados firmarão instrumento com o Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC;

13.2 Para a celebração dos termos de fomento, as entidades proponentes:

13.2.1 Deverão apresentar atualização da documentação enviada para inscrição, prevista no item 8 deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final da seleção no Diário Oficial do Estado do Maranhão;

13.2.2 Não poderão estar em situação de mora ou inadimplência, junto a qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, municipal, estadual ou federal, conforme legislação em vigor;

13.3 O prazo para a celebração dos termos de colaboração das entidades selecionadas será de 10(dez) dias corridos, contados a partir da publicação do resultado final da seleção.

13.4 Durante todo o período da parceria, a entidade deverá manter a regularidade junto aos órgãos competentes, conforme o disposto no item 5, deste edital.

13.5 Serão automaticamente eliminadas:

- a) As entidades selecionadas que não apresentarem os documentos atualizados no prazo definido nos itens 13.4.1 e 13.5; e
- b) As entidades selecionadas que não comparecerem para a assinatura do instrumento, sem justificativa cabível.

14 DA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PLANOS DE TRABALHO

14.1 O período de execução orçamentária será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, mediante apresentação de solicitação justificada da proponente.

14.2 O acompanhamento dar-se-á durante todo o período de execução, estendendo-se por um período de 12 (doze) meses, após o final da execução do Plano de Trabalho, objetivando monitorar o alcance dos



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

resultados propostos nos Planos de Trabalho.

14.3 A Secretaria de Estado da Educação, por meio da Secretaria Adjunta de Gestão do Ensino e da Aprendizagem/SEDUC, disponibilizará as condições necessárias para que a Comissão de Avaliação e Acompanhamento faça as visitas *in loco com* o fim de constatar as informações emitidas nos relatórios das entidades.

15. DAS ALTERAÇÕES NA PARCERIA

15.1 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

15.2 A prorrogação de ofício da vigência do termo de fomento deve ser feita pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

16. DOS RECURSOS FINANCEIROS

16.1 Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação, conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião de pagamentos, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.

16.2 A entidade beneficiária deverá indicar conta corrente exclusiva e, especificamente, aberta para o recebimento dos recursos.

16.3 Cabe à Comissão de Avaliação e Acompanhamento solicitar informações ou documentos complementares para a autorização da liberação de recursos.

16.4 Excetuando-se a primeira parcela, a liberação das parcelas subsequentes ficará condicionada à apresentação e aprovação da Prestação de Contas, referente à parcela imediatamente anterior.

16.5 Os recursos aprovados serão liberados em parcelas, de acordo com o Cronograma de Desembolso, constante no Plano de Trabalho, por meio de depósito em conta corrente específica e aberta, exclusivamente, para receber e movimentar os recursos do presente Edital;

16.6 Os valores não reembolsáveis, pagos para o Plano de Trabalho, serão em montante exatamente conforme o previsto na proposta apresentada na Fase de Habilitação Jurídica. Caso o valor de qualquer item do Plano de Trabalho exceda o valor previsto na proposta, a diferença será de responsabilidade financeira da entidade proponente.

17 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter:

17.1 No caso de repasse dos recursos em parcela única, a organização proponente apresentará apenas prestação de contas final, no prazo de até 90 (noventa) dias, após a liberação dos recursos.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

17.2 Quando o repasse dos recursos for parcelado, a organização deverá apresentar prestações de conta parciais, relativas a cada parcela repassada, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a liberação dos recursos. A liberação dos recursos da parcela subsequente ficará condicionada à prestação de contas da parcela anteriormente recebida à comprovação da frequência dos alunos atendidos à época do repasse, que deverá alcançar, no mínimo, 75% (setenta e cinco) da matrícula inicial, atestada pela equipe de monitoramento e avaliação da Administração Pública.

17.3 A entidade que tiver seu Plano de Trabalho contemplado, por meio deste Edital e celebrar parceria, deverá realizar a prestação de contas final de todos os valores recebidos junto ao órgão concedente, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do término da vigência do instrumento, em conformidade com o que dispõe o artigo 69, caput, da Lei 13.019/2014.

17.4 As despesas deverão ser comprovadas mediante relatório detalhado das atividades realizadas, acompanhado de:

- a) cópia das notas fiscais emitidas pelos fornecedores, fazendo referência ao título e número do instrumento;
- b) cópia dos extratos mensais da conta bancária exclusiva do Plano de Trabalho e dos comprovantes de pagamento;

17.5 As prestações de conta parcial e final serão analisadas e avaliadas pela SEDUC, que emitirá parecer sobre os seguintes aspectos:

- a) Técnico - quanto à execução física e ao atingimento dos objetivos do contrato, podendo o setor competente valer-se de laudos de vistoria ou de informações obtidas junto a autoridades públicas do local de execução do instrumento;
- b) Financeiro - quanto à correta e regular aplicação dos recursos do contrato.

17.6 Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da prestação de contas parcial, a SEDUC procederá à suspensão imediata da liberação de recursos e notificará a entidade beneficiária, dando-lhe o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sanar a(s) irregularidade(s) ou cumprir a obrigação.

17.7 O não cumprimento de qualquer dos subitens presentes neste tópico implicará medidas cabíveis para a devolução dos recursos recebidos e a inclusão da proponente no Cadastro Estadual de Inadimplentes, até a quitação da dívida, sem prejuízo de outras sanções legais.

17.8 Os valores oriundos de aplicações e rendimentos do recurso recebido poderão ser utilizados pela entidade, mediante solicitação justificada e autorização prévia da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

18 DAS SANÇÕES

18.1 Pela execução da parceria, em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas desta Lei e



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

18.2 Advertência

18.3 Suspensão temporária da participação, em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

18.4 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 18.3;

18.5 As sanções estabelecidas nos incisos 18.3 e 18.4 são de competência exclusiva do Secretário Estadual de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 As entidades proponentes, que tiverem seus Planos de Trabalho selecionados, comprometem-se a divulgar o apoio do Governo do Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, fazendo constar a logomarca Oficial do Governo do Estado, em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações, plotagens, placas e outros), acompanhados do seguinte texto: “Este Projeto é apoiado pelo Governo do Estado do Maranhão, por meio da Secretaria de Estado da Educação”.

19.2 O apoio do Governo do Estado do Maranhão deverá ser verbalmente citado, também, em todas as entrevistas e notas concedidas pelos representantes das proponentes contempladas à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, bem como mencionada em todas as apresentações de lançamento ou divulgação do Projeto.

19.3 O Governo do Estado de Maranhão, por meio da SEDUC, terá o direito de divulgar, distribuir e exibir os produtos, resultados e impactos decorrentes da realização dos Planos de Trabalho selecionados no presente Edital, em quaisquer meios e suportes de comunicação.

19.4 Os Planos de Trabalho não selecionados, acompanhados da respectiva documentação, serão disponibilizados às entidades proponentes 30 (trinta) dias após a data da publicação do resultado final da seleção e estarão a disposição na SEDUC, no prazo de 60 (sessenta) dias. Após o referido prazo,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

a Secretaria não se responsabilizará pela guarda dos mesmos.

19.5 É vedado o pagamento, a qualquer título, ao servidor da Administração Pública, empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional¹.

19.6 Os Planos de Trabalho devem ser apresentados de forma completa, incluindo toda a documentação e anexos correlatos. É vedada a inclusão de qualquer documento ou informação, posteriormente à submissão do Plano de Trabalho original, salvo quando solicitados pela SEDUC os documentos de regularidade fiscal que possuem validade.

19.7 Qualquer cidadão/ã é parte legítima para impugnar os termos do presente Edital por irregularidades na aplicação da legislação de regência, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis, antes da data final para inscrição/apresentação do Plano de Trabalho. A SEDUC deverá julgar as impugnações no prazo de 03 (três) dias úteis, após seu recebimento;

19.8 Os casos omissos no presente Edital serão decididos pelo Secretário de Estado da Educação.

20 ANEXOS

Os formulários modelo são os seguintes:

- a. I - Roteiro para Elaboração do Plano de Trabalho;
- b. II - Formulário de Inscrição;
- c. III – Termo de Responsabilidade;
- d. IV – Relação dos Beneficiários Diretos;
- e. V - Termo de Aceite de Orientação;
- f. VI - Modelo de Declaração de Contrapartida;
- g. VII – Modelo de Declaração de Compatibilidade de Preço;
- h. VIII – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica Gerencial;
- i. IX – Modelo de Declaração de Adimplência;
- j. X – Modelo de Declaração de Duplicidade de Objeto;
- k. XI – Cronograma

São Luís, 28 de Junho de 2022.

Leuzinete Pereira da Silva
Secretária de Estado da Educação

¹ Consultoria técnica aqui entendida como atividades que requeiram um razoável grau de conhecimento técnico para se trabalhar aspectos de gestão, supervisão, certificação e melhoria da qualidade dos planos de trabalho e objetos que pretendem ser financiados. Nenhuma taxa poderá ser financiada pelo plano de trabalho.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ANEXO I – EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 31/2022 - SEDUC

ROTEIRO PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O que é um Plano de Trabalho?

Um plano de trabalho deve contribuir para a solução de um problema concreto. Ao elaborar este documento chamado **Plano de Trabalho** deve-se “planejar” no papel tudo o que é necessário para o desenvolvimento de um conjunto de atividades a serem executadas. É um dos instrumentos de planejamento que apresenta o maior nível de detalhamento, permitindo uma perfeita compreensão de sua totalidade, bem como de suas partes.

Assim, o documento escrito do plano de trabalho não deve ser visto apenas como um instrumento de obtenção de recursos, mas, também, de sistematização do processo de planejamento, de organização de uma proposta de trabalho.

Não existe um modelo padrão para escrever um plano de trabalho. Entretanto todo plano de trabalho é um empreendimento que consiste em um conjunto de atividades inter-relacionadas e coordenadas para alcançar objetivos específicos dentro dos limites de um orçamento e de um período de tempo dado.

Nesse manual, pretende-se assegurar a presença daqueles que seriam os componentes básicos gerais de uma proposta de trabalho, que após aprovada será regulamentada por meio da celebração de termo de colaboração.

Para facilitar a compreensão das diferentes seções de um plano de trabalho, exemplificaremos cada uma das etapas, utilizando entidade fictícia.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

1. Dados de Identificação

1.1 Identificação do Proponente

Nome da Entidade:		
CNPJ:		
Endereço:		
Município:	Estado:	CEP:
Telefone fixo:	Telefone celular:	
E-mail:		

Nome do responsável legal:		
CPF :		
Cargo:		
Endereço:		
Município:	Estado:	CEP:
Telefone fixo:	Telefone celular:	
E-mail:		

Responsável pela Elaboração do PLANO DE TRABALHO		
Nome:		
CPF :		
Conselho de Classe:		
Endereço:		
Município:	Estado:	CEP:
Telefone fixo:	Telefone celular:	
E-mail:		

2 Histórico da Entidade

Fornecer informações sobre o histórico da entidade, a experiência específica na área de atuação do plano de trabalho, fontes financiadoras, os principais resultados e conquistas alcançadas, o



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

quantitativo e qualificação dos funcionários etc. Se houver outros parceiros envolvidos (entidades intervenientes ou outra entidade executora), estes deverão ser identificados e suas funções, atribuições e responsabilidades detalhadas.

3 Dados sobre o plano de trabalho

3.1 Caracterização do Problema e Justificativa do Plano de trabalho

Deverão ser descritas as deficiências e potencialidades da região onde o plano de trabalho vai se inserir. O problema deverá ser delimitado e caracterizado. Deve-se demonstrar a importância do plano de trabalho, diante da realidade descrita, deixando claro que o plano de trabalho representa.

3.2 Objetivos

É o momento de se definir o que se quer realizar. O sucesso do plano de trabalho tem extrema relação com a escolha dos objetivos. Os objetivos devem ser específicos, mensuráveis, exequíveis, relevantes e executados dentro do prazo previsto.

3.2.1. Objetivo Geral

Deve expressar, de forma ampla, os benefícios que devem ser alcançados com a implantação do plano de trabalho. Ou seja, é aquele que identifica onde quer chegar, o que quer realizar, ou seja, corresponde ao produto final do plano de trabalho.

Exemplo:

Objetivo Geral: Promover a melhoria das condições de renda no Município X por meio da comercialização de produtos da Agricultura Familiar.

3.2.2 Objetivos Específicos

O objetivo geral será alcançado na medida em que os objetivos específicos forem alcançados. Descrever, na forma de tópicos, cada um dos objetivos específicos que favoreçam o alcance do objetivo geral. Cada objetivo específico deve ser alcançado, por meio de uma meta, devendo ser mensurável.

3.3 Área de Cobertura do Plano de trabalho

Este item diz respeito à realidade em que a organização irá executar o plano de trabalho, enfatizando a área de atuação, condições de vida, as condições socioeconômicas da localidade, etc. Além disso, citar em qual categoria o grupo se enquadra: Agricultores Familiares, Quilombolas ou extrativistas.

3.4 Populações Alvo

Nesta seção, devem ser definidos quem são os beneficiários do plano de trabalho. Deve-se indicar o número de pessoas a serem atendidas.

3.5 Período de Execução

Nesta seção, deve-se indicar qual é a duração total do plano de trabalho. Para fins de financiamento



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ANEXO II – EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 31/2022 - SEDUC

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL DE
CHAMADA PÚBLICA Nº 31/2022-SEDUC**

- TÍTULO DO PLANO DE
- TRABALHO: ENTIDADE
- PROPONENTE:
- CNPJ:
- ENDEREÇO:
- CONTATO
- NOME:
- TELEFONE FIXO:
- CELULAR:
- E-MAIL:
- OUTROS CONTATOS:
- VALOR:
- VALOR DO APOIO SOLICITADO: R\$
- VALOR TOTAL DO PLANO DE TRABALHO R\$



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ANEXO III - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 31/2022 - SEDUC

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Estou ciente de que são de minha inteira responsabilidade as informações contidas no presente plano de trabalho e de que, ao apresentá-lo, deve estar acompanhado dos documentos exigidos, sem os quais o processo será indeferido.

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome da Entidade Proponente:

Nome do Presidente:

Assinatura do Presidente:

Nome do Responsável pelo Plano de trabalho:

Assinatura do Responsável pelo Plano de trabalho:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO IV – EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 31/2022 - SEDUC

IDENTIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DIRETOS

CFR/EFA _____ Ano: _____ MUNICÍPIO _____ LOCALIDADE _____

Nº	NOME DO ESTUDANTE	CPF DO(A) ALUNO(A)	NOME DA MAE
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			

*** Utilizar quantas folhas sejam necessárias para identificar os associados beneficiados



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ANEXO V - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 31/2022 - SEDUC

**TERMO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM
ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS**

Eu, _____
responsável legal pela entidade, aceito seguir as devidas orientações da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC referentes à aquisição de bens e/ou contratação de serviços, com recursos recebidos mediante a celebração de Termo de Colaboração.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) Presidente da Entidade Nome completo do(a) Presidente da Entidade



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ANEXO VI – EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 31/2022 - SEDUC

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaramos, em conformidade com as regras do Edital de Chamada Pública nº 31/2022, que dispomos do montante de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para a Contrapartida, sendo esta em bens ou serviços (definir o bem ou serviço que está apresentando como contrapartida), destinado ao plano de trabalho encaminhado por esta Entidade.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) Presidente da Entidade



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO VII - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 31/2022 - SEDUC

MODELO DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇO

Declaro, para os devidos fins de direito, junto à Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, que os preços expressos no Plano de Trabalho apresentado por esta entidade, para participar do Edital de Chamada Pública nº 31/2022, estão compatíveis com os praticados no mercado local.

_____, _____ de _____ 2022.

Assinatura do(a) Presidente da Entidade



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ANEXO VIII - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 31/2022 - SEDUC

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), casado(a), portador do Registro Geral nº XXXXXXXXXXX-SSP/MA, CPF nº XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXXX, nesta cidade de XXXXXXXX, declara, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, que a Entidade de XXX, dispõe de toda a estrutura e recursos necessários para execução do Plano de trabalho da Associação CFR/EFA _____, orçado em R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX), a ser executado por meio de termo de colaboração com a Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, em especial por dispor, na Entidade, de quadro técnico composto, XXXXXXXXXXXXXXX.

Dessa forma, declaro que a Entidade encontra-se apta à perfeita execução das metas especificadas no Plano de Trabalho.

_____, XX de XXXXX de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Entidade XXXXXX



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO IX - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 31/2022 - SEDUC

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Declaro, sob as penas do art. 299, do Código Penal, que a Entidade
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, não está em situação de mora ou de inadimplência junto a
qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta.

_____, ____ de _____ de 2022

Assinatura do(a) Presidente da Entidade
Nome completo do(a) Presidente da Entidade



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO X - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 31/2022 - SEDUC

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DUPLICIDADE DO OBJETO

XXXXXXXXXXXX, CPF nº **XXXXXXXXXXXX**, **cargo do representante da Entidade**, declaro, para fins de celebração de Termo de Colaboração e na qualidade de representante legal do proponente, junto à Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, que a proposta de solicitação de Termo de Colaboração e demais informações foram apresentados para apreciação, somente junto a esse Órgão e em nenhum outro ente da Administração Pública, ficando, portanto, sujeito às sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) Presidente da Entidade
Nome completo do(a) Presidente da Entidade



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO XI - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 31/2022 - SEDUC

CRONOGRAMA

Etapa	Período previsto
Publicação do edital	30.06.2022
Inscrição das propostas e entrega da documentação	30.06 a 06.07.2022
Habilitação jurídica (análise pela comissão)	07 e 08.07.2022
Resultado preliminar da habilitação jurídica	11.07.2022
Recursos da fase de habilitação jurídica	12 e 13.06.2022
Divulgação do resultado final da 1ª etapa (habilitação jurídica)	14.07.2022
Habilitação técnica da proposta (análise pela comissão)	15 a 18.07.2022
Resultado preliminar da habilitação técnica da proposta	19.07.2022
Recursos da fase de habilitação técnica da proposta	20 e 21.07.2022
Divulgação do resultado final da 2ª etapa (habilitação técnica da proposta)	22.07.2022